

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL ANO 2018

No dia 27 de abril de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Israel Brasil Adourian, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Eduardo Tadeu Thon, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 02 de abril de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 36/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2452/2018, em 13 de abril de 2018, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

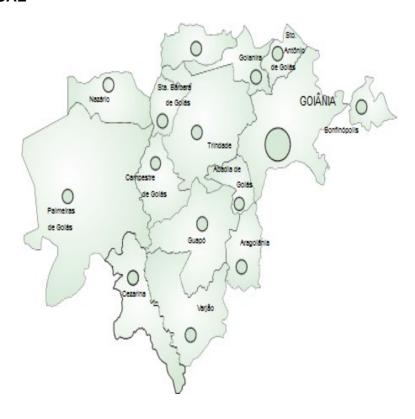
O Desembargador-Corregedor inspecionou a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sód. Autenticidade 400152098905

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 074 e 075, expedidos em 12 de abril de 2018. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

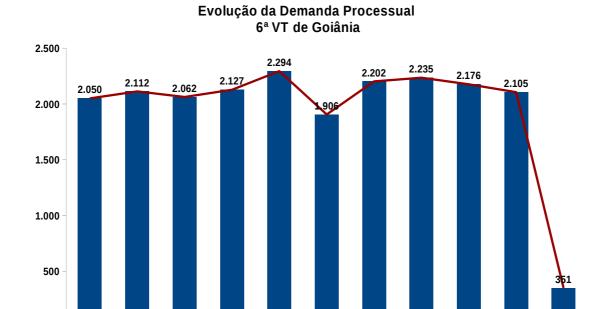


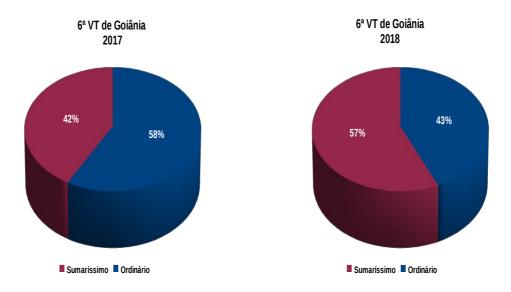
As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 12,60% (de 1.302.001 para 1.466.105 habitantes¹ em 2017). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais

Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2015, o município de Goiânia conta com 59.623 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 590.862 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos, ocupando neste último quesito a 11ª colocação no Ranking do Estado. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.





^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.

Cód. Autenticidade 400152098905

² Fonte: www.ibge.gov.br

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **2.105 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **2.125 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Não obstante o disposto no artigo 9°, parágrafo 1°, da **Resolução 63/2010 do CSJT**³, o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

6ª Vara do Trabalho de Goiânia				
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade	
Inicial	883	98,11	5,52	
Instrução	625	69,44	3,91	
Una	576	64,00	3,60	
ATC Conhecimento	15	1,67	0,09	
ATC Execução	63	7,00	0,39	
Média	2.162	240,22	13,51	

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 173 dias úteis no período correcionado.

Ú ltim as Audiências Designadas*			
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário	
In ic ia I	m aio-18	m aio-18	
In s tru ç ã o	m aio-18	a g o s to -1 8	

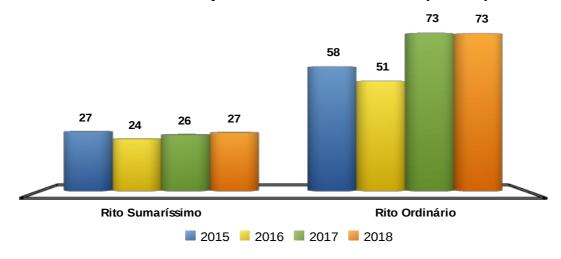
Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento diário, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

^{3 &}quot;Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências de instrução estão sendo designadas para datas próximas à realização da 1ª audiência, condizentes com as orientações emanadas da Corregedoria Regional, muito embora o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário ainda esteja um pouco acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de 180 dias, como se verá adiante.

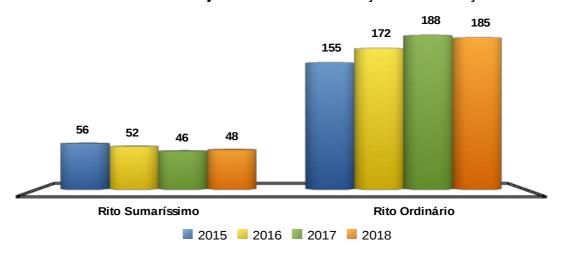
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

6ª VT de Goiânia Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



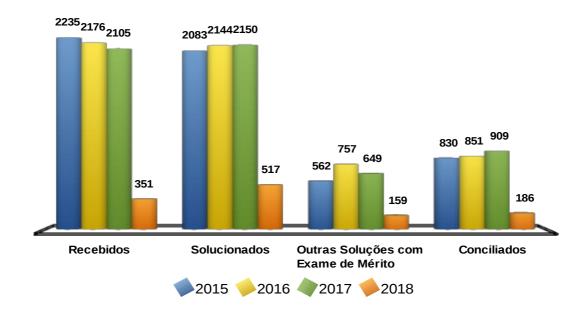
^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.

6ª VT de Goiânia Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença

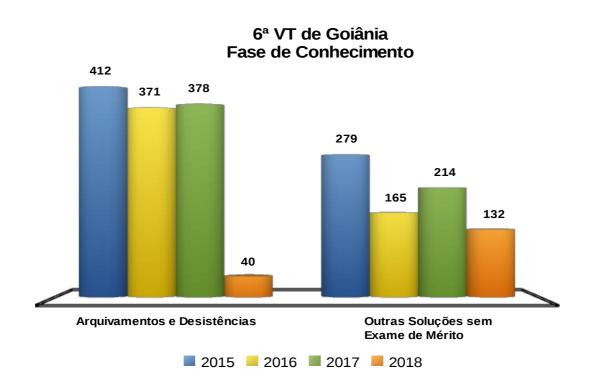


^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.

6ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento

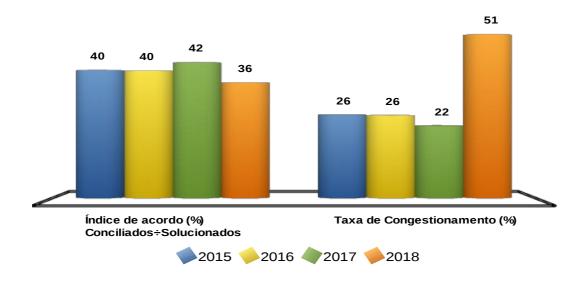


^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.



^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.

6ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



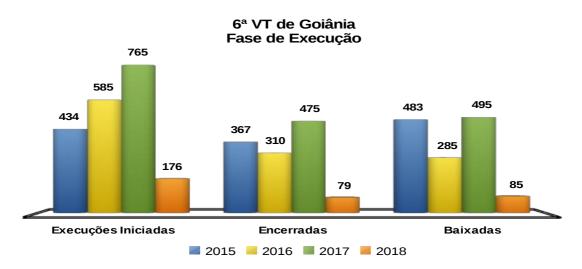
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.

Sód. Autenticidade 400152098905

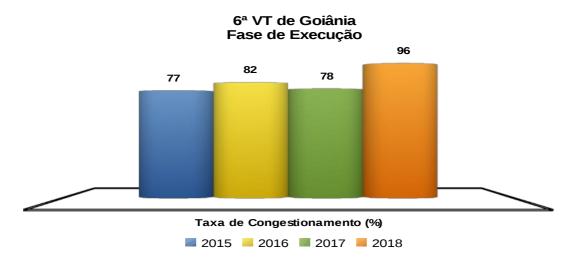
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram certa estabilidade nos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho. No que respeita aos processos que tramitam no rito sumaríssimo, o prazo se mantém em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. Por outro lado, o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário já ultrapassa um pouco a meta fixada, que é de 180 dias. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como dos períodos de Carnaval e Semana Santa. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG - Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de 23,66 dias no ano de 2016, sofreu ligeira alteração, em 2017, passando para 26,03 dias; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi majorado de 50,97 dias em 2016 para 73,19 dias em 2017. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de 51,67 dias em 2016, sofreu redução em 2017, chegando a 46,23 dias; no rito ordinário, a média subiu, de 172,36 dias em 2016, para 187,81 dias no ano seguinte. Bem por isso, ainda que não tenha havido comprometimento do prazo médio global de duração dos processos da unidade, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o elastecimento do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito ordinário. encarecendo aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que envidem os

esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 3 desta ata, bem como a redução da demanda processual. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia melhorou a sua produtividade no exercício de 2017, com percentual de 113,5% no cumprimento da Meta 1 do CNJ (2.105 processos recebidos e 2.150 solucionados), sendo este o melhor desempenho do último triênio, e que culminou na redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.



^{*} Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a março.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 48,63% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 585 e baixou 285 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 82%, acima da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2017, a unidade iniciou 765 e baixou 495 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 72%. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNÓLOGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analisadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 42.313 protocolizações no período de setembro/2017 a março/2018, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 94.777. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória, recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho uma utilização mais efetiva (diária) da ferramenta SABB, bem como da CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, em conformidade com as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018.

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Sód. Autenticidade 400152098905

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **79 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações

incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o **Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que a Secretaria da Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º, do PGC**, e apurado no **item 7.2 – 11 do Relatório de Correição.**

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.2 A observância das disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar dos textos das decisões condenatórias, além das orientações acerca das obrigações previdênciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, nos termos do artigo 177 do PGC, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, conforme apurado no **item 7.2 – 2 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

7 RECOMENDAÇÕES

Sód. Autenticidade 400152098905

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de

Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Sód. Autenticidade 400152098905

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

- **7.1.1** Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC** (item **7.2 13 do Relatório de Correição)**; e
- **7.1.2** A observância das disposições contidas nos **artigos 81 e 177 do PGC**, fazendo constar dos textos das **decisões condenatórias**, além das orientações sobre as obrigações previdênciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil (item **7.2 3 do Relatório de Correição**).

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que os Excelentíssimos Juízes se abstenham de extinguir os processos sob sua responsabilidade, sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 19 da Resolução 185/2017 do CSJT, destacando-se que, por ora, o sistema PJe não permite que tal retificação seja feita pelo usuário externo, circunstância que exigirá a retificação, enquanto perdurar tal situação, pela Secretaria da Vara. O Desembargador-Corregedor constatou a extinção de processos, sem resolução de mérito, em decorrência do preenchimento incorreto de dados no sistema PJe, conforme apurado no item 7.2 – 6 do Relatório de Correição. Oportuno ressaltar que, com a vigência do novo CPC, estabeleceu-se o chamado ativismo processual, com a prevalência da apreciação do mérito sobre formalidades processuais que poderiam ensejar o encerramento prematuro do processo;

- 7.2.2 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais (trinta) dias. a fim de agilizar o andamento processual. Desembargador-Corregedor constatou existência a de processos sem movimentação por período superior a 200 (duzentos) dias, conforme apontado no item 7.2 - 10 do Relatório de Correição. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes;
- **7.2.3** Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, conforme apurado no item **7.2 15 do Relatório de Correição**;
- 7.2.4 A observância, pela unidade, da disposição contida no **artigo 879, §2º, da CLT,** tendo em conta a nova sistemática processual trabalhista, ressalvado entendimento jurisdicional em sentido diverso dos magistrados atuantes neste juízo, devidamente fundamentado nas decisões proferidas. Isso porque, com o advento da **Lei 13.467/2017**, a princípio, tem prevalecido o entendimento de que elaborada a conta e tornada líquida, o Juízo deverá abrir às partes prazo comum de oito dias para impugnação, sob pena de preclusão. (item **7.2 16 do Relatório de Correição)**; e
- 7.2.5 Que a Secretaria da Vara, uma vez apto para julgamento os Embargos à Execução, providencie, no prazo legal 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/15, a conclusão dos autos ao magistrado para prolação da sentença, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que o lançamento do movimento de conclusão somente foi efetivado no dia do julgamento dos **Embargos** mesmo (v.g. RTOrd-0011114-67.2015.5.18.0006, RTOrd-0011020-85.2016.5.18.0006. RTOrd-0010187-38.2014.5.18.0006, RTOrd-0011303-45.2015.5.18.0006 RTOrd-0012030-38.2014.5.18.0006). Α propósito disso, 0

Desembargador-Corregedor registrou que o procedimento ora constatado compromete gravemente os dados estatísticos de produtividade dos magistrados desta Vara do Trabalho, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite legal.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.172 processos.** O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita aos servidores que executam teletrabalho, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade possui, atualmente, 05 dos 13 servidores nessa condição e entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional, inclusive quanto à situação excepcional para alocar até **38,46%** de seus servidores no referido regime (PA nº 27.123/2017), conforme autorizado pela Presidência neste exercício.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2017

Sód. Autenticidade 400152098905

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **113,5%** no cumprimento dessa meta (2.105 processos recebidos e 2.150 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (98,48%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 - Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos

distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 716 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 594 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 88 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%). (cumprida)

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de **48,9**%, abaixo da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de 50,99%, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de 48,88%, ao passo que, no ano de 2017, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **53,2**%. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente índice e parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

No exercício de 2017, foram iniciadas **765** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **495** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **72%**.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia possuía 4 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais 3 foram julgadas em 2015 e 1 em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102**%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes

(identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 116 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 210 processos e julgou 213, totalizando 113 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 100,6%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **122 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **128 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a março de 2018, foi constatado que a unidade correcionada alcançou o percentual de **160,1%** (distribuídos 351 processos e solucionados 517 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu apenas os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau).

A unidade possuía 752 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 617 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, a unidade solucionou mais 37 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **96,6%**. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido apenas os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, encarecendo, todavia, os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar a continuarem dando preferência na solução dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%).

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de 48,9%, abaixo da média regional. Em 2017, o índice de acordo foi de 53,2%, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de 49,1%, ao passo que, até o mês de março deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 39,3%. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípuo desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente).

Foram iniciadas, até março de 2018, 176 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 85 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame. percentual de **52,50%**. 0 ao Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido apenas os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, e exortou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações

coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia possuía 3 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102**%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 130 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, a unidade recebeu mais 15 processos e julgou 50, totalizando 95 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 134,1%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). (cumprida no período)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **122 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos apenas do período de janeiro a março, o prazo médio desta unidade foi **130 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Sód. Autenticidade 400152098905

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. Os magistrados agradeceram a oportunidade e

disseram não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

- 11.1 A atividade judicial da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia está sendo bem desempenhada pelos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, com uma eficiente prestação jurisdicional, o que pode ser demonstrado pelo exíguo prazo aferido no cumprimento da meta específica da Justiça do Trabalho, de apenas 128 dias em 2017. Malgrado o tempo médio de duração dos processos submetidos ao rito ordinário tenha sido aferido em 188 dias em 2017, um pouco acima do desejável, percebe-se um efetivo controle do referido prazo nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, de apenas 46 dias no mesmo ano. Ademais, o bom desempenho desta unidade no cumprimento das Metas Nacionais fixadas pelo CNJ e o aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2017, alcançando o índice de 102% (IPJ), acima daquele aferido em 2016 (99%), o que vem se repetindo neste exercício, com produtividade superior à 100%, realçam o notório comprometimento e operosidade dos magistrados Israel Brasil Adourian e Eduardo Tadeu Thon, Titular e Auxiliar, respectivamente;
- **11.2** As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, Alessandro Carneiro, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;
- **11.3** No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;
- 11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu aos Excelentíssimos Juízes Israel Brasil Adourian, Titular, e Eduardo Tadeu Thon, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A 6ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu 6 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor, e

que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria PRATA, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade realizada no dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA Corregedor do TRT da 18ª Região